



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.180 /

"PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 1995."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial do exercício de 1995, a saber:

- dia 07 DE FEVEREIRO - parcela única com desconto de 20%;
- dia 07 DE MARÇO - parcela única com desconto de 10% ou primeira parcela do pagamento parcelado.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JANEIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


ÂNGELO STANO
Secret. Munic. Fazenda